



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Gonçalo
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL
"O SÃO GONÇALO"

EM 09/12/2015

LEI Nº 658/2015

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO
GONÇALO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de São Gonçalo – PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 07 de dezembro de 2015.

NEILTON MULIM
Prefeito

Omitido no DO de 07/12/2015.